SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

SUMÁRIO

OBJETO	Aquisição de Recursos Instrucionais (coletes, aventais, boné, camisas, pasta de nylon), de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus Anexos.
TIPO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
REGIMENTO	Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 9 horas do **dia 29/11/2017.**
ABERTURA DA SESSÃO	A abertura das propostas, por via eletrônica, será realizada às 9h:15m do **dia 29/11/2017** no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Às 10h:30m do **dia 29/11/2017**.

INFORMAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, ou ainda, em outra data e horário a ser definido e comunicado previamente aos licitantes através dos sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.sistemafaemg.org.br, Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO
- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licita@senarminas.org.br.
- O horário de funcionamento do SENAR-AR/MG é de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira. O telefone para contato é (31) 3074-3079 – Setor de Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** – **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS** – **SENAR-AR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.189/0001-54, torna público que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores, conforme as regras e condições abaixo:

IMPORTANTE

Recebimento das Propostas	: até às 9 horas do **dia 29/11/2017**
Abertura das Propostas	: às 9h:15m do **dia 29/11/2017**
Início da Sessão de Disputa de Preços	: às 10h:30m do **dia 29/11/2017**
Tempo da Disputa	: inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 1(um) segundo até 30 (trinta) minutos.
Sistema Eletrônico Utilizado	: Banco do Brasil S.A.

1– DO OBJETO

1.1– A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Recursos Instrucionais (coletes, aventais, boné, camisas e pasta de nylon), de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

1.2– Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site **www.licitacoes-e.com.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.3– Os Anexos I, II e III são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

2– DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1– Até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada** para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o ato convocatório do pregão.

2.1.1– **Não será admitida a impugnação do edital fora do prazo legal** e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

2.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

2.1.3– O(A) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas **por escrito** e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licita@senarminas.org.br.

2.2– As respostas aos questionamentos e demais comunicados referente a esse certame serão feitos exclusivamente por meio eletrônico e estarão disponibilizados no *site* www.sistemafaemg.org.br na Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO ou www.licitacoes-e.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DESTE PREGÃO PELOS REFERIDOS SITES.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1– Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico **"Licitações-e"** provido pelo Banco do Brasil S/A, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br e que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2– Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1– Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

3.3– A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Banco do Brasil S/A.

3.4 – A simples apresentação da proposta neste certame implica no pleno conhecimento e aceitação de todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.5– Com a apresentação da proposta neste certame, a licitante declara estar ciente e que concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos, bem como de cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.6– O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **SENAR-AR/MG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.7– O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8– A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9–Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. Assim, a Licitante, grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá **apresentar uma única proposta**. **Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão desclassificadas.**

3.9.1**–** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas empresas ou sociedades que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.10– A licitante deverá obedecer aos limites de tamanhos de arquivos admitidos pelo portal **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A, devendo se instruir junto aquela instituição para correta utilização da ferramenta.

4– NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

4.1– Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2– Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.3– Empresas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR durante o prazo da sanção aplicada.

4.4– Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

4.5– Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

4.6– Empresas reunidas na forma de consórcio.

4.7– Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5– DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1– É vedado a licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **identificá-la,** ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa, de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante, o descumprimento desta exigência poderá acarretar a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta**.**

5.2– As propostas de preços, assim como os valores dos lances serão computados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

5.3– A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

5.3.1– A exclusão de lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item.

5.3.2– Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração seja para menos ou para mais, já que não é possível ao pregoeiro a correção de falha realizada pela licitante depois do encerramento do item.

5.4– Incumbe à licitante acompanhar SISTEMATICAMENTE as operações no sistema eletrônico do Pregão em referência, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1– Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante no prazo estabelecido, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

5.5– No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.1– O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6–Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.7–O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6– DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1– A proposta eletrônica **não deverá conter qualquer dado/elemento que possa identificar a empresa**, bem como em qualquer documento anexo à mesma, **sob pena de desclassificação**.

6.2– **As propostas eletrônicas** deverão conter:

6.2.1– Indicação do **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL** do produto ofertado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos

com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos o percentual expresso por extenso.

6.2.2– No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.2.3– As propostas não poderão impor condições ou conter opções para o item objeto desta licitação.

6.2.4– Não será considerada qualquer oferta, vantagem ou alternativa, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.2.5– A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.6– É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens solicitados e a observação às especificações dispostas neste edital, de forma a serem atendidas integralmente.

6.2.7– As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do Pregão Eletrônico.

6.2.7.1– Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

6.2.7.2– Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.2.8– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre o CONTRATANTE quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.2.9– Durante a fase de recebimento, a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2.10– Cada licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

7– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1– A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

7.2– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos.

7.3– O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em **sala de negócios** ou no www.licitacoes-e.com.br, opção **acesso identificado**.

7.4– O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5– O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6– O sistema ordenara, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance.

7.7– Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Assim como as propostas de preços, **os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

7.8– Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9– A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.10– Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

7.10.1– Os lances enviados em desacordo com o item 7.10 deste edital serão **descartados automaticamente pelo sistema**, **não tendo o Pregoeiro qualquer ingerência sobre este processo**.

7.11– Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.12– A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.12.1– Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, assim como a compatibilidade dos preços propostos com os preços estabelecidos no mercado.

7.13– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14– O valor do lance ofertado será considerado com base no **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

7.15– A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhara aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.1– Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos.**

7.16– Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, CONTRAPROPOSTA a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.17– Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim, sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.17.1– A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

7.18– O pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto na legislação em vigor.

7.19– Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.19.1– Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e/ou de mercado, esta poderá ser aceita.

7.19.2– Se a proposta, ou o lance de menor valor, estiver acima do valor referência estimado para a licitação, ou mesmo se for superior a dotação orçamentária em vigor a época da conclusão do pregão, o Pregoeiro poderá cancelar o Pregão, realizando novo procedimento ou tomar outras medidas que julgar necessárias.

7.20– Caberá ao licitante o acompanhamento SISTEMATICO deste Pregão pelo sistema eletrônico durante todo o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou de quaisquer outras ocorrências tidas em função de **sua ação ou omissão.**

7.20.1– Todas as comunicações para envio de documentos, negociações de preços e demais assuntos correlatos serão feitas através do campo “mensagem” do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A ou dispostas no site: **www.sistemafaemg.org.br na Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO,**.

7.21– Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de oficio, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

7.22– A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.23– **A sessão poderá ser reagendada sempre que se fizer necessário, a critério do Pregoeiro, devendo a licitante fazer o acompanhamento deste certame pelos já citados sites.**

8– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1– Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital, com, no máximo, **duas casas decimais**. **A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para fornecimento do objeto**.

8.2– Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, **será feita a exclusão de todas as propostas**, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

8.3– A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos.

b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

c) Com preços excessivos ou superiores aos estimados para esta contratação e as que tiveram preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada.

d) Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

e) Contenha vícios ou ilegalidades.

f) Que inclua qualquer dado/elemento que identifique o Licitante.

g) Que deixar de corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas em diligência.

8.3.1– A desclassificação da proposta será sempre fundamentada. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4– Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

8.5– O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9– DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1– Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar que encaminhe para o e-mail: licita@senarminas.org.br, **no prazo de até 2 (duas) horas (ou outro prazo definido pelo Pregoeiro)** após o encerramento da disputa virtual ou da negociação (o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação), conforme o caso, a nova proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme abaixo descrito:

9.1.1– A **NOVA PROPOSTA DE PREÇO** emitida em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, número de CPF, devendo conter, **sob pena de desclassificação:**

a) **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL**, **COM DETALHAMENTO DO OBJETO**, apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, **readequado ao seu último lance** e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

a.1) Em caso de divergência entre o disposto em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso sobre o expresso em algarismo.

a.2) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, transporte, fretes, taxas, seguros, matéria prima, insumos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, carga/descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e prestação de serviços do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

b) **Indicação do banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos (ANEXO III).**

9.1.2–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1.2.1–HABILITAÇÃO JURÍDICA, através de:

a) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, todos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de suas respectivas alterações ou alteração consolidada, caso ocorridas.
a.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, na forma da lei.

9.1.2.2–REGULARIDADE FISCAL, representada por:

a) Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**.

b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Cartão de Inscrição Estadual emitido pela Secretaria do Estado da Fazenda ou pela Ficha Cadastral emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

c) Prova de regularidade para com as **FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS, À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.2.3–<u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u> representada por:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor **da sede da licitante**, emitida no período máximo de **90 (noventa)** dias antes da data da abertura da licitação.

9.2– O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no edital e demais cominações legais.

9.2.1–O prazo estabelecido no item 9.1 poderá ser prorrogado **"de ofício"** ou por **"solicitação escrita e justificada do licitante"**, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.3– A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será desclassificada e inabilitada sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso.

9.4– Os **documentos emitidos por via eletrônica (*internet*)** estarão sujeitos à confirmação posterior pelo SENAR-AR/MG, **estando dispensados de autenticação.**

9.5– Serão considerados inválidos e sujeitos a inabilitação, os documentos da licitante que enviados via postal divergirem daqueles que foram antecipados por meio eletrônico.

9.6– O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e de Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

9.7– Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.8– Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.9– Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10– Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o objeto será adjudicado a autora da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

9.11– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11.1– A proposta da licitante subsequente e os documentos de habilitação deverão ser remetidos em até **2 (duas) horas ou outro prazo definido pelo Pregoeiro** contados da postagem da mensagem feita pelo Pregoeiro no sistema ou por e-mail**.** O não atendimento desta exigência acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO** da licitante.

9.12– No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13– O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, em qualquer fase do procedimento, poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo solicitar parecer, esclarecimento ou informações complementares de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MG ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), relativo a quaisquer dos documentos apresentados, para orientar-se na sua decisão.

9.13.1– Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.14– O CONTRATANTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade dos meios eletrônicos e que impeça a licitante de comprovar sua regularidade dentro do prazo fixado no item 9.1, a licitante será desclassificada/inabilitada, mediante decisão motivada.

9.15– Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

9.16– A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de recurso, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública, contendo todos os atos praticados ao longo do certame.

10– DO ENCAMINHAMENTO DA PROSPOSTA ORIGINAL:

10.1– Declarada vencedora, a licitante deverá **ENCAMINHAR** a **PLANILHA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Av. do Contorno, n°1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação.**

11– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1– A partir da comunicação das decisões (referente à classificação/desclassificação, parecer técnico, habilitação/inabilitação, etc), qualquer licitante poderá manifestar **no prazo estipulado pelo Pregoeiro e de forma motivada**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

11.1.1– O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, em campo próprio no sistema.

11.1.2– A falta de manifestação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.1.3– Admitido o recurso será concedido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** para apresentação de suas razões.

11.1.4– Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.5– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6– O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2– A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Av. do Contorno, nº1.771 (térreo) – B. Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005 , no horário de 08h00min às 11h:00m e de 13h:00m as 16h:00m de 2ª a 6ª feira.

11.3– Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail. Não serão conhecidos recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante. Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas através de impugnação do edital, em momento próprio, as quais serão consideradas preclusas.

11.4– A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente, se não aceito o recurso interposto.

11.5– Os recursos deverão ser decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões. Este prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira por igual período.

11.6– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **Autoridade Competente homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7– Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação.

11.8– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado na Av. do Contorno, n°1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas de 2ª a 6ª feira.

11.9– É de inteira responsabilidade do Licitante o acompanhamento sistemático do pregão em referência através dos sites: www.licitacoes-e.com.br ou **www.sistemafaemg.org.br, Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO**.

12– DA AMOSTRA

12.1– A LICITANTE VENCEDORA do certame deverá apresentar **2 (DUAS) AMOSTRAS FISICAS** (**JÁ COM AS LOGOMARCAS, SILK ETC)** do item por ela vencido no prazo de até **15 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DO CONTRATO pela CONTRATADA ou quando for o caso, contado a partir do recebimento da LOGOMARCA**, assim como deverá apresentar **AMOSTRA** da **CARTELA DE CORES DOS TECIDOS/MATERIAIS (INCLUSIVE PARA COR BRANCA)**, ficando vinculada a AQUISIÇÃO dos itens **à aprovação pelo Setor responsável,** após conferência do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital.

12.1.1– O CONTRATANTE ficará de posse de 1 (uma) amostra com silk/logomarca **aprovada** para posterior conferência, devolvendo a CONTRATADA a outra para que a mesma confeccione o item de acordo com aquela que foi aprovada.

12.1.2– As amostras reprovadas serão devolvidas a CONTRATADA.

12.2 – A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá a sua proposta desconsiderada, sendo chamado o licitante remanescente de acordo com a ordem de classificação.

12.3– **A AMOSTRA DEVERÁ SER ENVIADA PARA SEDE DO SENAR-AR/MG, LOCALIZADA NA AV. DO CONTORNO, Nº1.771 – B. FLORESTA – BELO HORIZONTE/MG – CEP 30.110-005 AOS CUIDADOS DO SR. RAFAEL ANDRADE – TELEFONE (31) 3074-3099.**

12.4– As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com marca/fabricante, modelo/referência, identificação do pregão e o nome do licitante responsável pelo envio.

12.5– A avaliação das amostras será realizada pela área demandante da contratação, onde serão analisadas se as especificações do licitante estão em conformidade com a requerida no edital, seus anexos e qualidade do produto entregue.

12.6– A **critério exclusivo do CONTRATANTE** poderá ser solicitado ao licitante à reapresentação de novas amostras, caso o produto apresentado tenha sido rejeitado pela área demandante. Na ocorrência de **reapresentação de novas amostras** o licitante terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis contados da solicitação pelo CONTRATANTE para reapresentá-las** de acordo com o exigido no Edital.

12.6.1– O CONTRATANTE se reserva ao direito de selecionar, dentre os produtos oferecidos, aqueles que atinjam o interesse público, principalmente no que tange a qualidade do produto ofertado.

12.6.2– Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) convocará o segundo classificado para verificação da amostra (adotando-se o mesmo procedimento em relação a amostra) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Anexo I deste Edital.

13– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1– O prazo e condições de entrega de cada item está disposto no Anexo I deste Edital.

13.1.1– **Ressaltamos que o prazo de entrega é contado por item aprovado, ou seja, não é cumulativo no caso de uma mesma licitante vencer mais de um item neste certame. Aprovada**

a amostra de um item, independentemente se outro item por ela vencido não ter sido aprovado, o aprovado deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido no Anexo I, sujeitando-se a Contratada as penalidades previstas no Contrato em caso de descumprimento dos prazos.

13.2– O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

13.3– O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **bens adquiridos**.

13.4– Caso o produto entregue não corresponda a amostra aprovada e/ou à descrição e qualidade exigidas no edital, este será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo aplicado à licitante vencedora as penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14– DO CONTRATO

14.1– A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo II do presente Edital.

14.2– Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO, nos termos da proposta aceita.

14.3– O Contrato deverá ser assinado e devolvido ao SENAR-AR/MG no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados do recebimento do mesmo pela CONTRATADA.

14.4– **O Contrato é o documento hábil para o início da execução dos serviços, objeto deste certame, NÃO SENDO NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER OUTRO DOCUMENTO (NOTA DE EMPENHO ETC) por parte do CONTRATANTE para autorizar a execução dos serviços.**

14.5– Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato ou não devolvê-lo assinado no prazo acordado, **sem prejuízos das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

14.6– É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizado seu endereço de correspondência e demais meios de comunicação (e-mail, telefone etc).

14.6.1– Não serão aceitas quaisquer justificativas por parte da licitante no caso de não recebimento de documentos, comunicações etc decorrentes da desatualização de seu cadastro junto ao SENAR-AR/MG e que repercutam principalmente no computo dos prazos para entrega de amostras, produtos, recebimento de documentos relativos a este certame.

15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1– Os proponentes participantes desta licitação, e principalmente o proponente vencedor, sujeitar-se-ão às penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15.2– A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

a) Perda do direito à contratação.
b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de 02 (dois) anos.
c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

15.4– Havendo o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, cumuladas ou não, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

a) Advertência.
b) Multa.
c) Rescisão contratual.
d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos .

15.4.1– **Pelo atraso na entrega do objeto** desta licitação, conforme prazo constante no Anexo I, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias corridos – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item ofertado.
b) Atraso de 11 (onze) dias até 30 (trinta) dias corridos – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado.
c) Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos – multa de 8 % (oito por cento) sobre o valor total do item ofertado.

15.5– Pela não apresentação da amostra nos prazos pactuados – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ofertado e/ou rescisão do Contrato e/ou a suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.6– Pela apresentação de amostra em desacordo com o descrito no edital e seus anexos, entendendo-se como em desacordo aquela amostra que cotada em preço e especificação não atenda as exigências do edital, frustrando, assim o caráter competitivo do certame – multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado e/ou a suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.7– Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas/defeitos detectados na apresentação da amostra ou fornecimento do(s) objeto (s) deste Contrato, entendendo-se como recusa o não atendimento efetivado nos 3 (três) dias corridos que se seguirem à data da rejeição ou pelo fornecimento de produtos de má qualidade – multa de 10% (dez por cento) do valor do item ofertado e/ou a suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.8– Pela entrega de produtos eivados de vícios, em desacordo com o especificado no Anexo I deste Edital e/ou proposta comercial e demais documentos que a integram, de má qualidade ou quaisquer outras incorreções e/ou imperfeições detectadas que comprometam a qualidade do produto ou o tornem impróprio ou inadequado ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor (no todo ou em parte) – multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do Contrato e/ou a suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.9– **A licitante que não mantiver sua proposta, não assinar o contrato no prazo estabelecido, comportar-se de modo inidôneo, negociar com bancos, terceiros ou "factoring", os créditos oriundos desta contratação,** a**presentar documentação falsa, manter cadastro desatualizado junto ao SENAR-AR/MG, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, deixar de entregar as amostras e/ou a documentação exigida no certame, fraudar ou retardar de qualquer forma a execução deste Contrato, não cumprir com a execução do Contrato será punida com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado do item ofertado e/ou impedida de contratar ou licitar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG.**

15.10– Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento.

15.11– Não havendo valores a serem pagos, a multa poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente. Se o valor do pagamento for ainda, insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, podendo a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

15.12– No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

15.13– As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa.

15.14– Independentemente das sanções retro a licitante poderá se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

16– ORIGEM DOS RECURSOS

16.1– Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT /2018 do SENAR-AR/MG.

17– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1– A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e das amostras apresentadas em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente PREGÃO e seu(s) Anexo(s), para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento de seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro de interpretação das referidas condições.

17.1.1– A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis e que obteve, os esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que entendeu duvidoso, antes de prepará-la e que a proposta apresentada foi elaborada levando em consideração as exigências do Edital e seus anexos.

17.2– No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a empresa será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, poderá sujeitar-se as sanções previstas no item 15 do Edital.

17.3– O(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MG ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), para orientar-se na sua decisão e, na ocorrência da suspensão da sessão, a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar os documentos e/ou as propostas e divulgar o resultado referente a cada uma das fases do processo licitatório.

17.3.1– O prazo a que refere no item anterior poderá ser prorrogado por igual período.

17.4– Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

17.5– Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, não sendo permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada ou cancelamento de propostas após aberta a sessão. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a amostra e/ou documentação exigidos no edital e seus anexos será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

17.6– Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.7– As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8– Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

17.9– Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

17.9.1– Quando o Edital exigir na proposta a indicação de marca/fabricante, não caberá alteração do produto ofertado (marca/fabricante, modelo/referência etc), uma vez aberta às propostas de preços na sessão pública do pregão, salvo, se para ofertar produtos de melhor qualidade.

17.10– **É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação sistemática das mensagens e decisões do pregoeiro**, lançadas no site: **www.licitacoes-e.com.br** ou dispostas no site: **www.sistemafaemg.org.br, Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO**, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação, ou ainda, respostas aos questionamentos e demais comunicados, porventura, existentes para este certame. O SENAR-AR/MG não se responsabiliza por problemas de conexão e/ou falha na comunicação através da Internet.

17.11– Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias corridos para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

17.12–A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.13–Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14– A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

17.15– Fica assegurado ao Superintendente do SENAR-AR/MG o direito de tomar as providências constantes das letras “a”, “b” e “c”, abaixo, no interesse do SENAR-AR/MG, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, a saber:

a) Alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias para a abertura da licitação, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

b) Adiar a data de abertura da sessão, divulgando a nova data marcada.

c) Cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, antes da assinatura do Contrato ou revoga-la por razões de interesse público, desde que devidamente justificado, sem a obrigação de indenizar.

17.16– A homologação do resultado e seleção dos concorrentes não gera o direito automático às contratações.

17.17– O SENAR-AR/MG não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

17.18– O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar, em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário: pareceres técnicos, solicitar documentos, pedir esclarecimentos e promover qualquer tipo de diligência.

17.19**–** Toda a documentação enviada pelos licitantes fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

17.20 – Todos os envelopes e documentos (proposta escrita readequada, documentos de habilitação, petições, impugnações, recursos, entre outros) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo fornecido pela própria licitante, a fim de se evitarem atrasos e/ou extravios, com a consequente perda de prazo pelos licitantes.

17.21–O edital e seus anexos, bem como demais comunicações deste certame estão disponíveis na internet, nos sites **www.sistemafaemg.org.br, Aba SENARMINAS, Menu Licitação** e **www.licitacoes-e.com.br**, onde poderão ser consultados e extraídas cópias, ou ainda, serem retirados no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.22–O aplicativo "Licitações-e" pode ser acessado através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br.**

17.23– São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Descrição do Objeto
b) Anexo II – Contrato de Fornecimento (Minuta)
c) Anexo III- Formulário de Dados Bancários do Fornecedor

17.24– Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e demais atualizações posteriores, que pode ser acessado no endereço: http://www.sistemafaemg.org.br, na Aba SENARMINAS, Menu LEGISLAÇÃO.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2017.

Aprovado

Pollyane de Almeida Santos
Pregoeira

Cláudia Carvalho Cobianchi
Assessora Jurídica

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

1.1. Colete Modelo Treino Esportivo

1.1.1. QUANTIDADE: 3.600 (três mil e seiscentas) unidades de coletes modelo treino esportivo (Programa Esporte na Escola).

1.1.2. DESCRIÇÃO

Tecido: 100% poliéster.

Cor: 1.800 (um mil e oitocentas) unidades na cor Branca e 1.800 (um mil e oitocentas) unidades na cor Verde Pantone 3435C.

Elástico das laterais: 04 cm de largura, encapado da mesma cor do tecido, posicionado 14cm acima da extremidade (conforme modelo).

Gola: mínimo 30cm de diâmetro.

Acabamento das laterais e gola: em debrum, da mesma cor do tecido.

Tamanho do colete: único.

Silk frontal: Estampa em silk da logomarca do Programa Esporte na Escola (01 cor).

Referências: Silk Branco no colete verde e Silk Pantone 3435C no colete branco.

Tamanho da logomarca frontal: 8cm x 26cm.

Silk Costas: Estampa em silk logomarca do sistema FAEMG-SENAR (01 cor).

Referências: Silk Branco no colete verde e Silk Pantone 3435C no colete branco.

Tamanho da logomarca costas: 28cm x 18cm.

1.1.3. MODELO DO COLETE (imagem meramente ilustrativa)

PROGRAMA
ESPORTE
NA ESCOLA

SISTEMA FAEMG
SENAR
FAEMG | SENAR | INAES | SINDICATOS

1.1.4. AMOSTRA: Deverão ser encaminhadas, no prazo de até **15 (dez) dias úteis** após recebimento da LOGAMARCA, **02 (duas) amostras de cada cor** do item ofertado pela empresa CONTRATADA para análise pelo CONTRATANTE, quanto às especificações exigidas no edital e seus anexos e qualidade do produto entregue.

1.1.4.1– As 2 (duas) amostras de cada cor deverão ser encaminhadas para a Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-005, aos cuidados do Sr. **Rafael Andrade** – Telefone: (31) 3074-3099.

1.1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos devidamente aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser entregues **em sua totalidade** no prazo de **até 40 (trinta) dias úteis** contados da aprovação da amostra, no Almoxarifado Externo do SENAR-AR/MG, localizado na Rua Campos Sales, nº933 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-470 ou em outro local da região metropolitana de Belo Horizonte previamente informado. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Sra. Glauciane Lacerda, através do telefone (31) 2516-3095, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

1.1.6. EMBALAGEM: Os produtos devem ser entregues em embalagem plástica contendo 1 (uma) unidade em cada, com a numeração/tamanho identificado na parte externa da embalagem, acondicionadas em caixa de papelão kraft ondulado duplo contendo em média 120 (cento e vinte) unidades em cada caixa, devendo ser indicado do lado externo da caixa seu peso. As embalagens devem estar fechadas, sem nenhum tipo de violação e com etiqueta identificativa, constando no lado externo da caixa a quantidade, a identificação do produto, e o máximo de caixas que podem ser empilhadas sem sofrer danos à embalagem.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 02

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

2- COLETE PARA INSTRUTORES

2.1. QUANTIDADE: 1000 (mil) unidades. Sendo 650 (seiscentos e cinquenta) unidades no tamanho G e 350 (trezentos e cinquenta) unidades no tamanho EX.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS

Tamanho	**G**	**EX**
Altura	**72**	**79**
Tórax	**55**	**66**
Quadril	**57**	**68**

2.3. DESCRIÇÃO:

- Colete DUPLO com design moderno e esportivo, proporcionando conforto ao usuário;
- A parte interna do colete deverá ser do mesmo tecido;
- Possuir 12 (doze) bolsos (11 frontais, 1 grande posterior externo e 1 porta caneta);
- Apresentar ajuste na cintura, forro em entretela macia, recorte de pala na frente e nas costas;
- Possuir tela na parte das costas para ventilação;
- Apresentar abertura frontal com fechamento em zíper preto destacável na frente;
- Confeccionado em Polycotton Leve (67% PES – 33% CO – Cedro – tonalidade Caqui – Pantone: 17-1022).

2.3.1- DETALHES DO MODELO:

a) Colete com acabamento em viés na cor indicada, costuras pespontadas, com abertura em zíper preto, destacável na mesma;

b) **Bolsos (Peito direito):**

Um bolso chapado (12cm Largura X 16 cm Altura) com tampa (12,5 cm Largura X 6 cm Altura) e velcro; um bolso menor (12 cm Largura X 9,5 cm Altura) sobreposto e fechado com velcro, com

costura macho na frente; outro bolso vertical (1,5 cm Largura X 13 cm Altura), embutido, com uma vista e fechado com zíper.

c) **Bolsos (Peito Esquerdo)**

Um bolso chapado no peito esquerdo (12 cm Largura X 11 cm Altura) com tampa (12,5 cm Largura X 6 cm Altura) e velcro; bolso embutido (10 cm Largura X 1 cm Altura) fechado com zíper, com tampa (12,5 cm Largura X 6 cm Altura) e velcro; um bolso chapado porta caneta pregado à esquerda do bolso do peito esquerdo (2,5 cm de Largura X 11 cm Altura);

d) Colete

- Com recorte horizontal nas frente direita e 1 bolso embutido (19 cm Largura X 1,5 cm Altura) na linha do recorte, com 1 vista e zíper.
- Com recorte horizontal nas frente esquerda e 1 bolso embutido (19 cm Largura X 1,5 cm Altura) na linha do recorte, com 1 vista e zíper.
- Com 1 bolso chapado na lateral direita na linha da cintura, com tampa, velcro e costura macho.
- Com 1 bolso chapado na lateral esquerda na linha da cintura, com tampa, velcro e costura macho.
- Com metade da parte superior das costas forrada em telinha, com recortes que deixam parte da tela a vista. Acabamento no recorte arredondado e central com revel com 3 pespontos.
- Com abertura lateral de 10,5 centímetros.
- Com metade da parte inferior das costas com bolso central com quinas em diagonal sobreposto e fechado com velcro.
- Com 2 lapelas presas nas costuras laterais e abaixo do recorte do centro das costas, com 2 botões de pressão que permitem regular a cintura.
- Bainha do colete: passada na overlock e com 1 dobra de 2,5 centímetros.
- Logomarca do SENAR MINAS e a palavra INSTRUTOR bordados, nas cores da imagem, em letras maiúsculas, com 7,5cm de largura e 1,5cm de altura, localizados acima do bolso superior esquerdo e direito respectivamente,

2.3.2. ETIQUETAS: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e país de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna traseira do degolo, no meio da costura de fixação da gola. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc) desde que constem as informações acima citadas.

2.3.3.AVIAMENTOS: linha 120 e filamento para o overloque nas costuras de chuleado; botão metálico respeitando a proporcionalidade do tamanho do colete;

OBS: as cores das linhas deverão acompanhar a tonalidade do tecido.

2.4. MODELO

Vista frontal do colete

Detalhe do bolso superior

Acabamento da cava em viés
E detalhe em entretela

Detalhe do ajuste na cintura e abertura lateral

Abertura vertical nas costas para ventilação, acabamento interno em tela

Bolso Superior

Acabamento interno (costa)

Bolso inferiores

2.5.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Esta Especificação Técnica fixa as características e condições mínimas exigíveis para a aceitação e/ou recebimento, pelo SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, do colete, confeccionado no tecido indicado, a ser usado pelos(as) instrutores(as).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS			
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL			
COLETES PARA INSTRUTORES (AS)			
CARACTERISTICA	**NORMA**	**CAMISA E CAPUZ**	**TOLERÂNCIA**
Gramatura	NBR 10591	190g/m²	± 2%
Composição	AATCC 20 e 20 A	67% PES 33% CO	± 2%
Estrutura	NBR 12546	Sarja 2X1	
Resistência a Tração	ASTM D5034/2009	Urdume 70kgf	Mínimo
		Trama 18 kgf	Mínimo
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261/2007	Urdume – ser superior a Trama	Mínimo
		Trama 4,68kgf	Máximo

Estabilidade dimensional	NBR 10320	Urdume ± 3%	Máximo
		Trama ± 3%	Máximo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 14,2 m	Máximo
		Trama 4 mm	Máximo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISOE04/2009	4,5	Mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISOE04/2009	4,5	Mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR10188/1988	Alteração 4,5 Transparência 5,0	Mínimo
Solidez a prensagem úmido	NBR10188/1988	Alteração 4,5 Transparência 5,0	Mínimo
Abrasão	ASTM D 3886	400 ciclos	Mínimo
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	Mínimo
Marca d'água		No tecido: FABRICANTE	Pré- requisito
Cores **Tonalidade: Caqui** **Pantone: 17-1022**			

2.6. AMOSTRA: Deverão ser encaminhadas, no prazo de até **15 (dez) dias ÚTEIS** após recebimento da LOGAMARCA, **02 (duas) amostras de cada tamanho (G e EX)** do item ofertado pela empresa CONTRATADA para análise pelo CONTRATANTE, quanto às especificações exigidas no edital e seus anexos e qualidade do produto entregue.

2.6.1. As 2 (duas) amostras de cada tamanho deverão ser encaminhadas para a Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-005, aos cuidados do Sr. **Rafael Andrade** – Telefone: (31) 3074-3099.

2.7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos devidamente aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser entregues **em sua totalidade** no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos contados da aprovação da amostra**, no Almoxarifado Externo do SENAR-AR/MG, localizado na Rua Campos Sales, nº933 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-470 ou outro local na região metropolitana de Belo Horizonte que será previamente informado. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Sra. Glauciane Lacerda, através do telefone (31) 2516-3095, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

2.7- EMBALAGEM: Os materiais a serem fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens fechadas, adequadas ao produto, e sem nenhum tipo de violação, com etiqueta constando no lado externo da caixa a quantidade (máximo 120 unidades), a identificação do produto, e o máximo de caixas que podem ser empilhadas sem sofrer danos à embalagem. **As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 03

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3 – Avental em TNT (tecido não tecido)

3.1. QUANTIDADE: 84.000 (oitenta e quatro mil) unidades

3.2. DESCRIÇÃO: Aventais confeccionados em TNT branco 80g, com acabamento overlocado na cor branca em toda sua extensão, medindo 60 x 90 cm, alça frontal para prender no pescoço e alças laterais para amarração nas costas em forma de laçada. As alças deverão ser costuradas com recuo de 10 (dez) cm antes da borda. A largura das alças deverá ser de 2 (dois) cm. As alças devem ter acabamento dobrado overlocado e deverão ser reforçadas em sua base, evitando possível soltura ao serem utilizadas.

Impressão em Silk da logomarca do SENAR MINAS a 1 (uma) cor nas medidas 16,5cm x 21cm.

Cor para impressão da logomarca: Padrão verde Pantone 3435 C (verde musgo).

Observações:

a) As cores das linhas deverão ser da mesma tonalidade do tecido.

b) O padrão do aviamento, silk, tecido e acabamento das peças deverão ser excelente qualidade.

3.3.MODELO (imagem meramente ilustrativa)

3.4.LOGOMARCA

3.5. AMOSTRA: Deverão ser encaminhadas, no prazo de até **15 (dez) dias úteis** após recebimento da LOGAMARCA, **02 (duas) amostras** do item ofertado pela empresa CONTRATADA para análise pelo CONTRATANTE, quanto às especificações exigidas no edital e seus anexos e qualidade do produto entregue.

3.5.1– As 2 (duas) amostras deverão ser encaminhadas para a Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-005, aos cuidados do Sr. **Rafael Andrade** – Telefone: (31) 3074-3099.

3.6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos devidamente aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser entregues **em sua totalidade** no prazo de **até 40 (quarenta) dias úteis** contados da aprovação da amostra, no Almoxarifado Externo do SENAR-AR/MG, localizado na Rua Campos Sales, nº933 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-470 ou outro local na região metropolitana de Belo Horizonte previamente indicado. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Sra. Glauciane Lacerda, através do telefone (31) 2516-3095, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

3.7. EMBALAGEM: Os produtos deverão ser entregues em 10 (dez) pacotes plásticos contendo 12 (doze) unidades cada, acondicionados em caixas de papelão kraft ondulado duplo. As embalagens deverão estar fechadas, sem nenhum tipo de violação e com etiqueta identificativa, constando no lado externo da caixa a quantidade (total de 120 unidades), a identificação do produto, e o máximo de caixas que podem ser empilhadas sem sofrer danos à embalagem.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 04

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1- BONÉ MODELO AMERICANO

4.1.1. QUANTIDADE: 126.000 (cento e vinte seis mil) unidades.

4.1.2. DESCRIÇÃO

Tecido: Brim 100% algodão, com gramatura de 219 gramas.

Cor: Verde musgo Pantone 3435C.

Detalhes: Costuras internas forradas, carneira forrada em tecido padrão A, com entretela frontal, botão na copa encapado, regulador plástico na cor do tecido, aba lisa com impressão em silk screen emborrachado a uma cor na frente e uma cor nas laterais (dois lados).

Cor para impressão das logomarcas: branco.

Observação:

a) As cores das linhas deverão ser da mesma tonalidade do tecido.

b) O padrão do aviamento, silk, tecido e acabamento das peças deverão ser excelente qualidade.

4.1.3- LOGOMARCA

4.1.3.1. Logomarca Frontal:

Medidas: 4,5cm largura
6,5cm altura

4.1.3.2. Logomarca das Laterais:

Medidas: 7,0cm comprimento
1,5cm altura

4.1.4. MODELO (imagem meramente ilustrativa)

4.1.5. AMOSTRA: Deverão ser encaminhadas, no prazo de até **15 (dez) dias úteis** após recebimento da LOGAMARCA, **02 (duas) amostras** do item ofertado pela empresa CONTRATADA para análise pelo CONTRATANTE, quanto às especificações exigidas no edital e seus anexos e qualidade do produto entregue.

4.1.5.1– As 2 (duas) amostras deverão ser encaminhadas para a Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-005, aos cuidados do Sr. **Rafael Andrade** – Telefone: (31) 3074-3099.

4.1.6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos devidamente aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser entregues **em sua totalidade** no prazo de **até 40 (quarenta) dias úteis** contados da aprovação da amostra, no Almoxarifado Externo do SENAR-AR/MG, localizado na Rua Campos Sales, nº933 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-470 ou em outro local da região metropolitana de Belo Horizonte previamente informado. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Sra. Glauciane Lacerda, através do telefone (31) 2516-3095, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

4.1.7. EMBALAGEM: Os produtos deverão ser entregues em 10 (dez) pacotes plásticos contendo 12 (doze) unidades cada, acondicionados em caixas de papelão kraft ondulado duplo. As embalagens deverão estar fechadas, sem nenhum tipo de violação e com etiqueta identificativa, constando no lado externo da caixa a quantidade, a identificação do produto, e o máximo de caixas que podem ser empilhadas sem sofrer danos à embalagem.

4.2- <u>BONÉ MODELO AMERICANO, CONFECCIONADO EM BRIM</u>

4.2.1. QUANTIDADE: 150 (Cento e cinquenta) unidades.

4.2.2. DESCRIÇÃO

Bonés tamanho padrão, tipo americano, em tactel 100% poliéster, gramatura de 160g/m² até 206 g/m².

Cor: Branco Pantone.

Detalhes: Costuras internas forradas, carneira forrada em tecido padrão A, com entretela frontal, botão na copa encapado, regulador plástico na cor do tecido, aba lisa com impressão em silk screen emborrachado 02 (duas) cores, Pantone color bridge coated -361 CP (verde) e 2935 CP (azul) na frente e duas cores em ambas as laterais (referências: pantone 3435 C e 4515 C).

4.2.3- LOGOMARCA

4.2.3.1. Logomarca Frontal:

4.2.3.2. Logomarca das Laterais:

4.2.4. MODELO (imagem meramente ilustrativa)

4.2.5. AMOSTRA: Deverão ser encaminhadas, no prazo de até **15 (dez) dias úteis** após recebimento da LOGAMARCA, **02 (duas) amostras** do item ofertado pela empresa CONTRATADA para análise pelo CONTRATANTE, quanto às especificações exigidas no edital e seus anexos e qualidade do produto entregue.

4.2.5.1– As 2 (duas) amostras deverão ser encaminhadas para a Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-005, aos cuidados do Sr. **Rafael Andrade** – Telefone: (31) 3074-3099.

4.2.6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos devidamente aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser entregues **em sua totalidade** no prazo de **até 40 (quarenta) dias úteis** contados da aprovação da amostra, no Almoxarifado Externo do SENAR-AR/MG, localizado na Rua Campos Sales, nº933 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-470 ou em outro local da região metropolitana de Belo Horizonte previamente informado. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Sra. Glauciane Lacerda, através do telefone (31) 2516-3095, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

4.2.7. EMBALAGEM: Os produtos deverão ser entregues em 10 (dez) pacotes plásticos contendo 12 (doze) unidades cada, acondicionados em caixas de papelão kraft ondulado duplo. As embalagens deverão estar fechadas, sem nenhum tipo de violação e com etiqueta identificativa, constando no lado externo da caixa a quantidade, a identificação do produto, e o máximo de caixas que podem ser empilhadas sem sofrer danos à embalagem.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 05

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5- CAMISAS (Programas Aprendizagem Rural, Jovem no Campo e Formação por Competências)

5.1- Camisas Manga Curta de Malha (Aprendizagem Rural)

5.1.1. QUANTIDADE E TAMANHO:

Modelo Camisa Aprendizagem Rural: 1000 (um mil) unidades

TAMANHO	QUANTIDADE
P	200
M	300
G	300
GG	200
Total	**1000 unidades**

5.1.2. DESCRIÇÃO

a) **Camisas** manga curta, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, cor branco (Pantone White), gola V básica, confeccionada em tecido ponto roma de composição 75 % de Poliéster, 20% de Viscose e 5% Elastano com gramatura de 260 g/m², na cor branca, 1,7cm de largura, conforme modelo.

b) A Barra do corpo e das mangas deve ser rebatida com largura de 2,0cm e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas.

c) A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT , na cor branca informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação.

d) A tolerância de variação na gramatura é de 5%.

e) A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, nº 120.

f) Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

g) A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

h) Na parte frontal da camiseta e costas deverá ser impresso pelo processo de silkscreen a arte conforme layout.

5.1.3. MODELO (imagem meramente ilustrativa)

Modelo Camisa Aprendizagem Rural

5.1.4. LOGAMARCAS

Camisa Aprendizagem Rural
Frente da camisa: tamanho 10 cm x 24 cm (respeitando a proporcionalidade em relação aos tamanhos das camisas).
Cores: Verde musgo 3435C e Laranja (tendo como referência o Pantone 152) e verde claro.

aprendizagem rural

Atrás da camisa: tamanho 10 cm x 24 cm.
A palavra APRENDIZ deve respeitar a proporcionalidade em relação à logomarca do programa Aprendizagem Rural bem como à tonalidade da mesma. Fonte: ARIAL / NEGRITO.
Cor: Verde musgo 3435C

SISTEMA FAEMG
SENAR

APRENDIZ

5.1.5. AMOSTRA: Deverão ser encaminhadas, no prazo de até **15 (dez) dias úteis após recebimento da LOGOMARCA**, **02 (duas) amostras de cada tamanho** de camisa pela empresa CONTRATADA para análise pelo CONTRATANTE, quanto às especificações exigidas no edital e seus anexos e qualidade do produto entregue.

5.1.5.1– As 2 (duas) amostras de cada tamanho de camisa deverão ser encaminhadas para a Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-005, aos cuidados do Sr. **Rafael Andrade** – Telefone: (31) 3074-3099.

5.1.6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos devidamente aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser entregues **em sua totalidade** no prazo de **até 40 (quarenta) dias úteis** contados da aprovação da amostra, no Almoxarifado Externo do SENAR-AR/MG, localizado na Rua Campos Sales, nº933 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-470 ou em outro local na região metropolitana de Belo Horizonte previamente indicado. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Sra. Glauciane Lacerda, através do telefone (31) 2516-3095, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

5.1.7-EMBALAGEM: Os materiais a serem fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens fechadas adequados ao produto, e sem nenhum tipo de violação com etiqueta constando no lado externo da caixa a quantidade, a identificação do produto, e o máximo de caixas que podem ser

empilhadas sem sofrer danos à embalagem. As Camisetas devem vir em embalagem plástica contendo 01 unidade, acondicionadas em caixa de papelão kraft ondulado duplo contendo em média 100 unidades cada caixa.

5.2- Camisas Manga Curta de Malha (Jovem no Campo)

5.2.1 QUANTIDADE E TAMANHO:

Modelo Camisa Jovem no Campo: 1000 (um mil) unidades

TAMANHO	QUANTIDADE
P	200
M	300
G	300
GG	200
Total	**1000 unidades**

5.2.2. DESCRIÇÃO

a) **Camisetas** manga curta, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, cor branco (Pantone White), gola V básica, confeccionada em tecido ponto roma de composição 75 % de Poliéster, 20% de Viscose e 5% Elastano com gramatura de 260 g/m², na cor branca, 1,7cm de largura, conforme modelo.

b) A Barra do corpo e das mangas deve ser rebatida com largura de 2,0cm e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas.

c) A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT , na cor branca informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação.

d) A tolerância de variação na gramatura é de 5%.

e) A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, nº 120.

f) Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

g) A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

h) Na parte frontal da camiseta e costas deverá ser impresso pelo processo de silkscreen a arte conforme layout.

5.2.3. MODELO (imagem meramente ilustrativa)

Modelo Camisa Jovem no Campo

5.2.4. LOGAMARCAS

Camisa Jovem no Campo
Frente da camisa: tamanho 10 cm x 24 cm (respeitando a proporcionalidade em relação aos tamanhos das camisas).
Cores: Verde musgo 3435C e Laranja (tendo como referência o Pantone 152) e verde claro.

Atrás da camisa: tamanho 10 cm x 24 cm.
Cor: Verde musgo 3435C

5.2.5- AMOSTRA: Deverão ser encaminhadas, no prazo de até **15 (dez) dias úteis após recebimento da LOGOMARCA**, **02 (duas) amostras de cada tamanho de camisa** pela empresa CONTRATADA para análise pelo CONTRATANTE, quanto às especificações exigidas no edital e seus anexos e qualidade do produto entregue.

5.2.5.1– As 2 (duas) amostras de cada tamanho de camisa deverão ser encaminhadas para a Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-005, aos cuidados do Sr. **Rafael Andrade** – Telefone: (31) 3074-3099.

5.2.6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos devidamente aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser entregues **em sua totalidade** no prazo de **até 40 (quarenta) dias úteis** contados da aprovação da amostra, no Almoxarifado Externo do SENAR-AR/MG, localizado na Rua Campos Sales, nº933 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-470 ou em outro local na região metropolitana de Belo Horizonte previamente indicada. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Sra. Glauciane Lacerda, através do telefone (31) 2516-3095, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

5.2.7-EMBALAGEM: Os materiais a serem fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens fechadas adequados ao produto, e sem nenhum tipo de violação com etiqueta constando no lado externo da caixa a quantidade, a identificação do produto, e o máximo de caixas que podem ser empilhadas sem sofrer danos à embalagem. As Camisetas devem vir em embalagem plástica contendo 01 unidade, acondicionadas em caixa de papelão kraft ondulado duplo contendo em média 100 unidades cada caixa.

5.3- Camisas Manga Curta de Malha (Formação por Competência)

5.3.1 QUANTIDADE E TAMANHO:

Modelo Camisa Jovem no Campo: 400 (quatrocentas) unidades

TAMANHO	QUANTIDADE
P	100
M	150
G	100
GG	50
Total	**400 unidades**

5.3.2. DESCRIÇÃO

a) **Camisetas** manga curta, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, cor branco (Pantone White), gola V básica, confeccionada em tecido ponto roma de composição 75 % de Poliéster, 20% de Viscose e 5% Elastano com gramatura de 260 g/m², na cor branca, 1,7cm de largura, conforme modelo.

b) A Barra do corpo e das mangas deve ser rebatida com largura de 2,0cm e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas.

c) A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT , na cor branca informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação.

d) A tolerância de variação na gramatura é de 5%.

e) A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, nº 120.

f) Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

g) A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

h) Na parte frontal da camiseta e costas deverá ser impresso pelo processo de silkscreen a arte conforme layout.

5.3.3. MODELO (imagem meramente ilustrativa)

Modelo Formação por Competência

APREN

5.3.4. LOGAMARCAS

Camisa Formação por competência

Frente da camisa: tamanho 10 cm x 24 cm (respeitando a proporcionalidade em relação aos tamanhos das camisas).

Atrás da camisa: tamanho 10 cm x 24 cm.

5.3.5- AMOSTRA: Deverão ser encaminhadas, no prazo de até **15 (dez) dias úteis após recebimento da LOGOMARCA**, **02 (duas) amostras de cada tamanho de camisa** pela empresa CONTRATADA para análise pelo CONTRATANTE, quanto às especificações exigidas no edital e seus anexos e qualidade do produto entregue.

5.3.5.1– As 2 (duas) amostras de cada tamanho de camisa deverão ser encaminhadas para a Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-005, aos cuidados do Sr. **Rafael Andrade** – Telefone: (31) 3074-3099.

5.3.6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos devidamente aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser entregues **em sua totalidade** no prazo de **até 40 (quarenta) dias úteis** contados da aprovação da amostra, no Almoxarifado Externo do SENAR-AR/MG, localizado na Rua Campos Sales, nº933 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-470 ou em outro local na região metropolitana de Belo Horizonte previamente indicada. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Sra. Glauciane Lacerda, através do telefone (31) 2516-3095, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

5.3.7-EMBALAGEM: Os materiais a serem fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens fechadas adequados ao produto, e sem nenhum tipo de violação com etiqueta constando no lado externo da caixa a quantidade, a identificação do produto, e o máximo de caixas que podem ser empilhadas sem sofrer danos à embalagem. As Camisetas devem vir em embalagem plástica contendo 01 unidade, acondicionadas em caixa de papelão kraft ondulado duplo contendo em média 100 unidades cada caixa.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 06

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

6-CAMISAS (Programas Especiais)

6.1- Camisas do Programa Encontro das Famílias Rurais

6.1.1- QUANTIDADE E TAMANHO

Camisas do Programa Encontro das Famílias Rurais: 2.000 (duas mil) unidades, conforme tamanhos abaixo especificados:

TAMANHO E QUANTIDADE
P – 200 unidades
M – 1.000 unidades
G – 600 unidades
GG – 200 unidades

6.1.2 DESCRIÇÃO

Gênero: Unissex

Tecido: 100% algodão, malha 160 g/m²

Cor: Branco

Gola: Redonda, na cor branca (ver foto)

Manga: Curta

Tamanhos: P, M, G e GG

SILK FRENTE

Estampa em silk da logomarca do Programa Encontro das Famílias Rurais (03 cores – Referência: Pantone- verde musgo/3435C, verde claro e Terra 4515C) - Tamanho 30cm x 5,5cm

ENCONTRO DAS FAMÍLIAS RURAIS

SILK COSTAS

Estampa em Silk da logomarca do Sistema FAEMG-SENAR (01 cor - Referência: Pantone verde musgo 3435C) – Tamanho 10cmx24cm

6.1.3. Gola (imagem meramente ilustrativa)

6.1.4. AMOSTRA: Deverão ser encaminhadas, no prazo de até **15 (dez) dias úteis após recebimento da LOGOMARCA**, 02 (duas) amostras de cada tamanho de camisa pela empresa CONTRATADA para análise pelo CONTRATANTE, quanto às especificações exigidas no edital e seus anexos e qualidade do produto entregue.

6.1.4.1. As 2 (duas) amostras deverão ser encaminhadas para a Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-005, aos cuidados do Sr. **Rafael Andrade** – Telefone: (31) 3074-3099.

6.1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos devidamente aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser entregues **em sua totalidade** no prazo de **até 40 (quarenta) dias úteis** contados da aprovação da amostra, no Almoxarifado Externo do SENAR-AR/MG, localizado na Rua Campos Sales, nº933 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-470 ou outro local na região metropolitana de Belo Horizonte previamente informada. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Sra. Glauciane Lacerda, através do telefone (31) 2516-3095, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

6.1.6. EMBALAGEM: Os produtos deverão ser entregues em embalagem plástica, contendo 1 (uma) unidade em cada, acondicionadas em caixa de papelão kraft ondulado duplo, contendo em média 100 (cem) unidades por caixa, constando no lado externo da caixa a quantidade, a identificação do produto, e o máximo de caixas que podem ser empilhadas sem sofrer danos à embalagem.

6.2- Camisas Programa Esporte na Escola

6.2.1. QUANTIDADE E TAMANHO

Camisas Programa Esporte na Escola: 3.000 (três mil) unidades, conforme tamanhos abaixo especificados:

TAMANHO E QUANTIDADE
P - 500 unidades
M – 1.000 unidades
G – 1.000 unidades
GG - 500 unidades

6.2.1. DESCRIÇÃO

Gênero: Unissex

Tecido: 100% algodão, malha 160 g/m²

Cor: Branco

Gola: Redonda, na cor branca (ver foto)

Manga: Curta

Tamanhos: P, M, G e GG

SILK FRENTE

Estampa em silk logomarca do Programa Esporte na Escola (2 cores - Referência: Pantone- verde musgo- 3435C e 4515C). Tamanho 7,5cmx25cm

SILK COSTAS

Estampa em Silk da logomarca do Sistema FAEMG-SENAR (01 cor - Referência: Pantone-verde musgo- 3435C) – Tamanho 10cmx24cm

6.2.3. Gola (imagem meramente ilustrativa)

6.2.4. AMOSTRA: Deverão ser encaminhadas, no prazo de até **15 (dez) dias úteis após recebimento da LOGOMARCA**, 02 (duas) amostras de cada tamanho de camisa pela empresa CONTRATADA para análise pelo CONTRATANTE, quanto às especificações exigidas no edital e seus anexos e qualidade do produto entregue.

6.2.4.1. As 2 (duas) amostras deverão ser encaminhadas para a Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-005, aos cuidados do Sr. **Rafael Andrade** – Telefone: (31) 3074-3099.

6.2.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos devidamente aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser entregues **em sua totalidade** no prazo de **até 40 (quarenta) dias úteis** contados da aprovação da amostra, no Almoxarifado Externo do SENAR-AR/MG, localizado na Rua Campos Sales, nº933 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-470 ou outro local na região metropolitana de Belo Horizonte previamente definida. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Sra. Glauciane Lacerda, através do telefone (31) 2516-3095, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

6.2.6. EMBALAGEM: Os produtos deverão ser entregues em embalagem plástica, contendo 1 (uma) unidade em cada, acondicionadas em caixa de papelão kraft ondulado duplo, contendo em média 100 unidades (cem) unidades por caixa, constando no lado externo da caixa a quantidade, a identificação do produto, e o máximo de caixas que podem ser empilhadas sem sofrer danos à embalagem.

6.3- Camisas da Campanha de Saúde Bucal

6.3.1- QUANTIDADE E TAMANHO

Camisas da Campanha de Saúde Bucal: 10.000 (dez mil) unidades, conforme tamanhos abaixo especificados:

TAMANHO E QUANTIDADE
PP – 2.000 unidades
P - 3.500 unidades
M – 2.500 unidades
G – 2.000 unidades

6.3.2. DESCRIÇÃO

Gênero: Unissex

Tecido: 100% algodão, malha 160 g/m²

Cor: Branco

Gola: Redonda, na cor branca (ver foto)

Manga: Curta

Tamanhos: PP, P, M e G.

6.3.3-Modelo (imagem meramente ilustrativa)

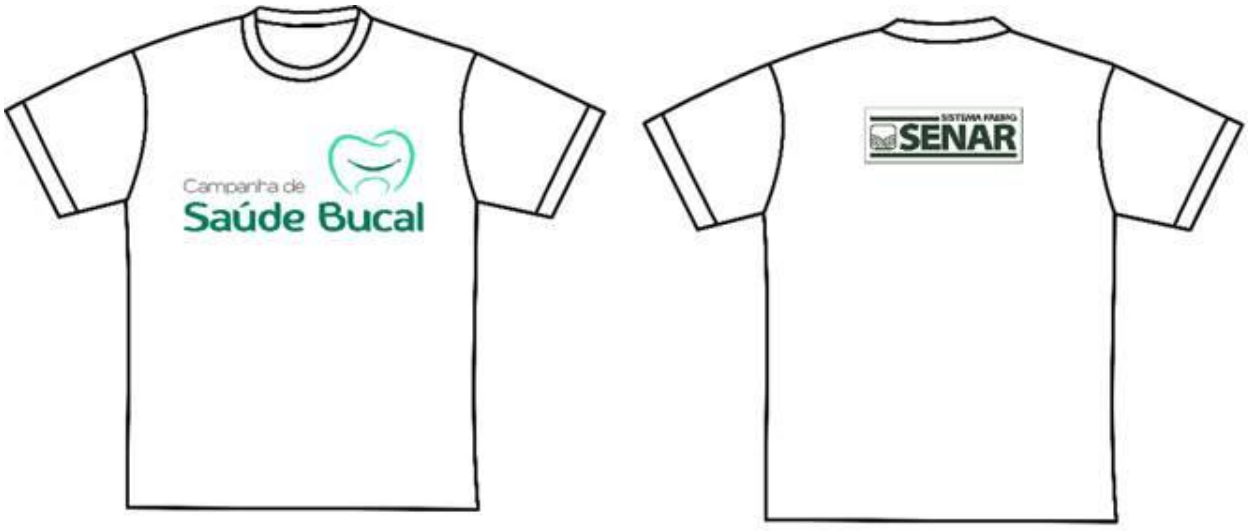

SILK FRENTE

Estampa em silk da logomarca da Campanha de Saúde Bucal (03 cores) – Tamanho 11cmx23cm

Referência das cores:

SILK COSTA

Estampa em Silk da logomarca do Sistema FAEMG-SENAR (01 cor - Referência: Pantone- verde musgo- 3435C) – Tamanho 10cmx24cm

SISTEMA FAEMG
SENAR
FAEMG | SENAR | INAES | SINDICATOS

6.3.4. Modelo de Gola

6.3.5. AMOSTRA: Deverão ser encaminhadas, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis após recebimento da LOGOMARCA**, 02 (duas) amostras de cada tamanho de camisa pela empresa CONTRATADA para análise pelo CONTRATANTE, quanto às especificações exigidas no edital e seus anexos e qualidade do produto entregue.

6.3.5.1. As 2 (duas) amostras deverão ser encaminhadas para a Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-005, aos cuidados do Sr. **Rafael Andrade** – Telefone: (31) 3074-3099.

6.3.6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos devidamente aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser entregues **em sua totalidade** no prazo de **até 40 (quarenta) dias úteis** contados da aprovação da amostra, no Almoxarifado Externo do SENAR-AR/MG, localizado na Rua Campos Sales, nº933 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-470 ou em outro local na região metropolitana de Belo Horizonte previamente indicado. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Sra. Glauciane Lacerda, através do telefone (31) 2516-3095, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

6.3.7. EMBALAGEM: Os produtos deverão ser entregues em embalagem plástica, contendo 1 (uma) unidade em cada, acondicionadas em caixa de papelão kraft ondulado duplo, contendo em média 100 unidades (cem) unidades por caixa, constando no lado externo da caixa a quantidade, a identificação do produto, e o máximo de caixas que podem ser empilhadas sem sofrer danos à embalagem.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 7

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

7- Camisas do programa “Nosso Ambiente”

7.1. QUANTIDADE E TAMANHO: 350 (trezentos e cinquenta) unidades

TAMANHO	QUANTIDADE
P	20
M	60
G	120
GG	100
EG	50
Total	**1000 unidades**

7.1.2. DESCRIÇÃO

Camisas cor branca pantone, em malha PV 160 g/m² (67% poliéster + 33% viscose, poliviscose), gola V básica, na cor branca, mangas curtas na cor branca, estampa em silk do programa “Nosso Ambiente”, na frente com 02 (duas) cores, Pantone color bridge coated -361 CP (verde) e 2935 CP (azul), posicionado na altura do tórax (busto) no lado esquerdo de quem veste e atrás com a logo do sistema FAEMG (referência pantone 3435 C).

7.1.3. MODELO (imagem meramente ilustrativa)

A empresa contratada deverá apresentar o catálogo de tamanhos para confirmação da quantidade de camisas por tamanho.

Modelo Camisa “Nosso Ambiente”

Modelo gola camisa

7.1.4. LOGAMARCAS

Camisa “Nosso Ambiente”

Frente da camisa: no tamanho 11cm x 4,77 (proporcional ao tamanho da camisa).

NOSSO AMBIENTE

Costas da camisa: no tamanho 10cm x 24 cm.

7.1.5. AMOSTRA: Deverão ser encaminhadas, no prazo de até **15 (dez) dias úteis após recebimento da LOGOMARCA**, **02 (duas) amostras do item ofertado** pela empresa CONTRATADA para análise pelo CONTRATANTE, quanto às especificações exigidas no edital e seus anexos e qualidade do produto entregue.

7.1.5.1– As 2 (duas) amostras de cada tamanho de camisa deverão ser encaminhadas para a Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-005, aos cuidados do Sr. **Rafael Andrade** – Telefone: (31) 3074-3099.

7.1.6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos devidamente aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser entregues **em sua totalidade** no prazo de **até 40 (quarenta) dias úteis** contados da aprovação da amostra, no Almoxarifado Externo do SENAR-AR/MG, localizado na Rua Campos Sales, nº933 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-470 ou em outro local na região metropolitana de Belo Horizonte previamente indicado. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Sra. Glauciane Lacerda, através do telefone (31) 2516-3095, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

7.1.7-EMBALAGEM: Os materiais a serem fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens fechadas adequados ao produto, e sem nenhum tipo de violação com etiqueta constando no lado externo da caixa a quantidade, a identificação do produto, e o máximo de caixas que podem ser empilhadas sem sofrer danos à embalagem. As Camisetas devem vir em embalagem plástica contendo 01 unidade, acondicionadas em caixa de papelão kraft ondulado duplo contendo em média 100 unidades cada caixa.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 8

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

8- Pasta de nylon com alça de ombro

8.1. QUANTIDADE: 190.000 (cento e noventa mil) unidades

8.2. DESCRIÇAO:

Pasta em nylon 70 plastificado, medindo 38,5 cm x 31 cm, na cor verde escuro militar, com acabamento em viés nas laterais, na cor verde escuro militar ou similar a cor do nylon, fechamento em zíper e alça de ombro.

Ziper: número 6, em poliéster, fixado a 6cm abaixo da borda superior da pasta, medindo 31cm, na cor preta. Toda costura da pasta deve ser reforçada.

Alça: em Polipropileno 30mm, medindo 2,08cm x 1,50m, na cor verde escuro militar, com costura reforçada e regulador de plástico em PVC de 30mm, na cor preto ou verde escuro militar.

8.3. MODELO (imagem meramente ilustrativa)

8.4. MEDIDAS DAS LOGOMARCAS:

Logomarca em Silk screen, 1 cor (branco), medindo 25cm x 13cm, conforme modelo:

8.5- AMOSTRA: Deverão ser encaminhadas, no prazo de até **15 (dez) dias úteis após o envio da LOGOMARCA**, 02 (duas) amostras do item ofertado pela empresa CONTRATADA para análise pelo CONTRATANTE, quanto às especificações exigidas no edital e seus anexos e qualidade do produto entregue.

8.5.1. As 2 (duas) amostras deverão ser encaminhadas para a Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-005, aos cuidados do Sr. **Rafael Andrade** – Telefone: (31) 3074-3099.

8.6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do produto ocorrerá em 02 (duas) etapas:

Primeira: no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis após aprovação das amostras.

Segunda: no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis após a primeira entrega, com prévio agendamento.

A entrega ocorrerá no Almoxarifado Externo do SENAR-AR/MG, localizado na Rua Campos Sales, nº933 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-470 ou em outro local da região metropolitana de Belo Horizonte previamente informado. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Sra. Glauciane Lacerda, através do telefone (31) 2516-3095, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

8.7. EMBALAGEM: Os produtos deverão ser entregues em 10 (dez) pacotes plásticos contendo 12 (doze) unidades cada, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) pastas por caixas, que deverão ser de papelão kraft ondulado duplo. As embalagens deverão estar fechadas, sem nenhum tipo de violação e com etiqueta identificativa, constando a quantidade e a identificação do produto no lado externo.

A N E X O I I – CONTRATO DE FORNECIMENTO (MINUTA)

Tipo	Nº	Requisitante	Gestor	Município
CF	PE XX/2017	CPS/AP/CFPR	José Belas, Luiz Ronilson, Mirian Rocha	Belo Horizonte/MG

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. do Contorno, 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº04.279.189/0001-54, neste ato representado por seu Superintendente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2017**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução 001/CD, de 22/02/2006, publicada no DOU de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão 461/98, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Contrato tem por objeto a aquisição de recursos instrucional – item xx de acordo com as especificações descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº019/2017 e seus Anexos e proposta da CONTRATADA, datada de xxxxxxxxxxxxx, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1– A vigência do presente Contrato será de **12 meses contados da assinatura**.

2.2– Em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e havendo concordância mútua das partes, poderá o prazo deste Contrato ser prorrogado, mediante celebração do competente Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1– Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais pactuadas neste instrumento:

3.1.1– Apresentar **2 (DUAS) AMOSTRAS** do produto a ser fornecido **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS RECEBIMENTO DO CONTRATO e/ou LOGOMARCA**, para conferência com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº019/2017 e seus anexos, ficando vinculada a entrega dos itens à **APROVAÇÃO** pelo CONTRATANTE.

3.1.2– Entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta e amostras apresentadas, garantindo a boa qualidade dos produtos e observando rigorosamente as especificações, quantidades, prazo e local de entrega estabelecidos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2017.

3.1.2.1– Não serão aceitos na entrega, produtos diferentes dos aprovados e constantes na proposta vencedora, salvo, se de qualidade superior e sem custo adicional para o CONTRATANTE.

3.1.3– Substituir o(s) item (ns) objeto deste Contrato, às suas expensas, no local de entrega, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal do CONTRATANTE, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

3.1.4– Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.1.5– Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários à correta manutenção de seu cadastro junto ao SENAR-AR/MG, responsabilizando-se pela omissão das informações que direta ou indiretamente possam repercutir na execução do objeto deste Instrumento e dos desdobramentos dele decorrentes, sujeitando-se ainda a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

3.1.6– Manter, durante o prazo de validade do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.7– Responder, nos termos da legislação pertinente, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, que os tornem impróprios ou inadequados ao fim a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo de demais disposições legais.

3.1.8– Responsabilizar pelo **transporte** e **descarregamento** do objeto deste Pregão Eletrônico, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, zelando para que o mesmo seja entregue nos prazos estabelecidos e em perfeito estado.

3.1.9– Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

3.1.10– Responsabilizar-se pela execução do Contrato dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, assegurando-se ao CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes da legislação vigente.

3.1.11– Dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos produtos fornecidos, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos.

3.1.12– Arcar com todas as despesas (diretas ou indiretas), decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, tais como: transporte, frete, embalagem, mão-de-obra, matéria-prima, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, impostos, carga e descarga etc.

3.1.13– Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pelo fornecimento do objeto contratado.

3.1.14– Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

3.1.15– Comprovar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, mediante a **apresentação de: a)** certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei; **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; **c)** prova de regularidade para com Fazenda Municipal e **d)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF), **como condição à percepção do valor faturado.**

3.1.16– Obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

3.1.17– Não negociar os créditos oriundos desta contratação, em qualquer modalidade com bancos, terceiros ou "factoring", sob pena de lhe ser aplicada as penalidades cabíveis.

3.2– Constituem obrigações e responsabilidades do SENAR-AR/MG, além das demais pactuadas neste instrumento:

3.2.1– Recusar o recebimento dos produtos que no todo ou em parte, porventura, lhe forem entregues em desacordo com o exigido.

3.2.2– Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a execução do Contrato.

3.2.3– Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente Contrato.

3.2.4– Designar um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

3.2.5– Devolver, sem qualquer ônus, no todo ou em parte, o(s) item(ns) que não corresponderem às características descritas no Pregão Presencial nº019/2017 e seus anexos.
3.2.6– Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
3.2.7– Reter os créditos decorrentes do Contrato até que a CONTRATADA cumpra o determinado contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1– O **VALOR TOTAL** do presente Contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
4.2– O valor unitário do item XX é de R$xxxx (xxxxxxxx).
4.3– No preço acima indicado estão inclusos todos os **custos direitos** e **indiretos**, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato, não importando sua natureza, tais como: frete, transporte, seguro, matéria-prima, mão de obra, carga e descarga, dentre outros, que correrão por conta e risco da CONTRATADA, constituindo assim, o preço ofertado a única remuneração pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1– Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues de acordo com as quantidades, especificações, prazo e local constante no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2017, mediante **AGENDAMENTO PRÉVIO COM SRTA. GLAUCIANE, NO HORÁRIO DE 08 ÀS 12:00 E DE 13 ÀS 17:00 HORAS DE 2ª A 6ª FEIRA PELO TELEFONE: (31) 2516-3095.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1– O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta-corrente de titularidade do CONTRATANTE, no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da **Nota Fiscal** e **aceite** pelo CONTRATANTE.

6.1.1– A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, mediante a **apresentação de: a)** Certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei; **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; **c)** prova de regularidade para com Fazenda Municipal e **d)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF), **como condição à percepção do valor faturado.**

6.2– O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros, inclusive por intermédio da operação de factoring.

6.3– **Não será considerado, para efeito de pagamento, a entrega parcial do item. Somente a entrega do item em sua totalidade será objeto de pagamento.**

6.4– Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, a não apresentação dos documentos exigidos na cláusula 6.1.1, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 6.1 fluirá a partir da respectiva regularização, sem a incidência de juros, multas e/ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1– Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT / 2018 do SENAR-AR/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO/GESTÃO

8.1– A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, através de seu Gestor do Contrato, a quem competirá comunicar formalmente toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providencias administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1– O presente Contrato poderá ser aditado conforme disposto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1– O SENAR-AR/MG poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) Infringir qualquer cláusula deste Contrato.

b) Ceder este Contrato a terceiros, no seu todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, do SENAR-AR/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1– Havendo o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, cumuladas ou não, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Rescisão contratual.

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de 2 (dois) anos

11.1.1– **Pelo atraso na entrega do objeto** desta licitação, conforme prazo constante no Anexo I, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias corridos – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item ofertado.

b) Atraso de 11 (onze) dias até 30 (trinta) dias corridos – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado.

c) Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos – multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total do item ofertado.

11.2– Pela não apresentação da amostra nos prazos pactuados – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ofertado e/ou a suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.3 – Pela apresentação de amostra em desacordo com o descrito no edital e seus anexos, entendendo-se como em desacordo aquela amostra que cotada em preço e especificação não atenda as exigências do edital, frustrando, assim o caráter competitivo do certame – multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado e/ou a suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4– Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas/defeitos detectados na apresentação da amostra ou fornecimento do(s) objeto (s) deste Contrato, entendendo-se como recusa o não atendimento efetivado nos 3 (três) dias corridos que se seguirem à data da rejeição ou pelo fornecimento de produtos de má qualidade – multa de 10% (dez por cento) do valor do item ofertado e/ou a suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.5– Pela entrega de produtos eivados de vícios, em desacordo com o especificado no Anexo I deste Edital e/ou proposta comercial e demais documentos que a integram, de má qualidade ou

quaisquer outras incorreções e/ou imperfeições detectadas que comprometam a qualidade do produto ou o tornem impróprio ou inadequado ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor (no todo ou em parte) – multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do Contrato e/ou a suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.6– **A licitante que não mantiver sua proposta, não assinar o contrato no prazo estabelecido, comportar-se de modo inidôneo, negociar com bancos, terceiros ou "factoring", os créditos oriundos desta contratação,** a**presentar documentação falsa, manter cadastro desatualizado junto ao SENAR-AR/MG, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, deixar de entregar as amostras e/ou a documentação exigida no certame, fraudar ou retardar de qualquer forma a execução deste Contrato, não cumprir com a execução do Contrato será punida com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado do item ofertado e/ou impedida de contratar ou licitar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG.**

11.7 – Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento.

11.8– Não havendo valores a serem pagos, a multa poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente. Se o valor do pagamento for ainda, insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, podendo a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

11.9– No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

11.10– As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa.

11.11– Independentemente das sanções retro a licitante poderá se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

11.12– Ocorrendo qualquer outra irregularidade por parte da CONTRATADA no que se refere ao adimplemento das obrigações assumidas, a mesma estará sujeita às seguintes penalidades, cumuladas ou não, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

b) Rescisão unilateral do contrato pelo SENAR-AR/MG;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO

12.1– Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias resultantes do presente Contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E estando as partes certas e ajustadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Belo Horizonte, xx de xxxxxx de 2017.

xxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxx
Superintendente	*Contratada*

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO III- FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS FORNECEDORES

Razão social: _____

CNPJ: _____

Forma de pagamento:

☐ Boleto bancário

☐ Depósito em conta corrente

Número do Banco: _____ **Nome do Banco:** _____

Número da Agência (com dígito): _____ - ____

Número da Conta Corrente (com dígito): _____ - ____

Data: ____/____/_____

Nome: _____

Assinatura: _____